

REGULAMENTO V11 CUP 2026 - TÉCNICO

ARTIGO 1º - Somente poderão ser utilizados equipamentos já homologados ou já autorizados/registrados, pela CBA ou CIK/CBA.

Parágrafo 1º - Tudo aquilo que não é especificamente permitido neste Regulamento é expressamente proibido e, sendo assim, todos os itens omissos neste Regulamento deverão encontrar-se nas suas características originais.

Parágrafo 2º - É permitido, para todas as categorias, o uso de sonda para leitura dos gases do motor, conta-giros e medidor de temperatura, velocidade, GPS, tempo de volta e, ainda, horímetro, fixado junto à bobina. É proibido o uso de qualquer tipo de radiocomunicação, telemetria ou, ainda, qualquer tipo de ligação elétrica/eletrônica ao sistema elétrico/eletrônico do motor do kart.

Parágrafo 3º - É permitido, para todas as categorias, o uso de quaisquer chassis já homologados CBA, CIK/CBA, CIK registrado CBA ou autorizados CBA, será obrigatório o uso de eixo com diâmetro mínimo de 40mm e máximo de 50mm e a espessura da parede deverá ser conforme a tabela do artigo 4º, parágrafo 2º.

ARTIGO 2º - EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS POR CATEGORIA

Parágrafo 1º - CATEGORIA BABY, MIRIM E CADETE

I - MOTOR - O motor será o Honda GX 160, autorizado CBA, monocilíndrico, refrigerado a ar, com partida de acionamento por corda, com carburador, filtro de ar, flange de equalização, vela, bomba de combustível, embreagem de 20 dentes centrífuga e mesa, fornecido pela RBC MOTORSPORT.

II - CHASSI - Já homologados CBA para a categoria, sendo ainda obrigatório o uso de eixo de material ferroso e imantável com diâmetro de 35mm, com parede de espessura conforme RNK/CBA 2025.

a) Mangas de eixo:

1 - Homologada CBA, com a marca do fabricante.

2 - Será proibido o uso de anéis de encosto no lado interno das rodas.

b) Cubo de roda: Homologado CBA para a categoria, conforme RNK.

c) Mancal do rolamento do eixo traseiro: Homologado CBA para a categoria.

d) Rolamento do eixo traseiro: Somente poderá ser utilizado o rolamento esférico UC - 207 Ø35 x 72mm.

e) Freio: Obrigatório o uso de freio mecânico com disco de freio ventilado, de diâmetro externo mínimo 160mm e espessura mínima de 4mm, podendo apresentar um desgaste máximo de 1mm.

III - ESCAPAMENTO - Escapamento: Será obrigatório o uso de escapamento Homologado CBA 2026.

III - COROA - Será fixa de 66 (sessenta e seis) dentes.

Parágrafo 2º - CATEGORIA MINI

I - MOTOR - Vortex Mini FR autorizado CBA, monocilíndrico, 60cc, refrigerado a ar, dotado de partida elétrica, fornecido com embreagem, coletor de admissão e coletor de escapamento. Fornecido e lacrado pela RBC MOTORSPORTS.

II - VELA - Não poderá apresentar retrabalho. A rosca deverá ter diâmetro de 14,0mm, comprimento de 19,0mm e passo de 1,25mm. O anel de vedação não poderá ser retirado, e a rosca da vela deverá estar faceando com a superfície interna do cabeçote, podendo ser utilizada somente uma das velas abaixo:

- a) NGK B9EG;
- b) NGK B10EG;

III - CARBURADOR - Será permitido o uso de somente um carburador Tillotson HW48A, sem alteração ou retrabalho no corpo (será checado com ferramenta específica) e conforme demais dimensões e características presentes na Ficha de Autorização CBA.

IV - CHASSI - Homologado CBA Grupo 3, ou importado.

- a) Eixo traseiro: Será obrigatório o uso de eixo de material ferroso e magnetizável, com diâmetro externo de 35mm, e parede de espessura mínima de 3,8mm, comprimento de 960 ± 2 mm e peso mínimo de 2.700 gramas. O eixo do chassi importado pode ter até no mínimo o diâmetro externo de 30mm.
- b) A largura máxima do kart não poderá ultrapassar 120 cm, medida de uma extremidade à outra do lado externo das rodas traseiras.
- c) Cubo de roda traseiros: Deverá ser do chassi homologado para a categoria, com a marca do seu fabricante, construído em alumínio, com comprimento de 75mm (± 1 mm), ou em magnésio com comprimento de 90mm (± 1 mm).
- d) Mancal do rolamento do eixo traseiro: Com a marca do fabricante do chassi.
- e) Rolamento do eixo traseiro: Somente poderá ser utilizado o rolamento esférico UC - 207 de qualquer marca, desde pistas e esferas sejam construídas em aço.
- f) Serão permitidos cubos de roda traseiros, suporte do disco de freio, suporte da coroa, e mancal de rolamento, fabricados em alumínio ou magnésio, fornecidos pelos fabricantes dos chassis homologados para as categorias.
- g) Será proibido o intercâmbio de peças entre os chassis homologados, exceto para aquelas citadas na alínea f) deste inciso.

V - FLANGE - original do motor, sem retrabalho, com espessura mínima de 29 mm e diâmetro máximo de passagem de (18,9 X 21,5)mm, conforme Ficha de Autorização do motor.

VI - FURO DE PASSAGEM DA MANGUEIRO DO VÁCUO - original, sem qualquer tipo de retrabalho (inclusive diâmetro interno).

VII - COLETOR DE ESCAPAMENTO - Sem retrabalho, da mesma marca do fabricante do motor utilizado, conforme Ficha de Autorização, fornecida junto com o motor. Uso obrigatório de 1 única junta de escape original, com as dimensões constantes da Ficha de Autorização.

VIII - ESCAPAMENTO - Sem retrabalho, da mesma marca do fabricante do motor utilizado.

IX - RELAÇÃO - Pinhão de 10 dentes, original do motor conforme Ficha de Autorização CBA. O número de dentes da coroa será definido no Regulamento Particular de Prova. Passo 219. O uso da capa de proteção do pinhão (equipamento de segurança) é obrigatório a qualquer momento. Sua ausência causará a exclusão imediata do kart ou sua desclassificação no Parque Fechado.

X - PARTIDA ELÉTRICA - Todos os componentes deverão ser originais Vortex, sem retrabalho.

XI - BATERIA - Livre. Se for bateria de Lítio, o uso do BMS (Battery Management System) é obrigatório, pois sua ausência pode causar incêndios na bateria. A bateria deverá ser fixada em seu suporte original, do lado esquerdo do banco, obrigatoriamente fixada ao chassi. O uso da bateria é obrigatório a qualquer momento. Sua ausência causará a exclusão imediata do kart ou sua desclassificação no Parque Fechado.

XII - EMBREAGEM - Conforme Ficha de Autorização, com todos os componentes, sem retrabalho, e com a campana livre de substâncias oleosas.

XIII - FREIOS - Obrigatório o uso de freios de acionamento hidráulico (cilindro-mestre, calíper, mangueira de cordoalha de aço, acionamento por varão, presença de cabo de segurança, disco em material imantável, todos de um mesmo fabricante. O intercâmbio de sistemas completos de freio é permitido, mas não a mistura de componentes de fabricantes diferentes).

XIV - Tanque de combustível - Deverá ser central, original do chassi.

Parágrafo 3º - CATEGORIAS F-4

I - MOTOR - O motor será o Honda GX 390, autorizado CBA, monocilíndrico, refrigerado a ar, com partida de acionamento por corda, com carburador, filtro de ar, flange de equalização, vela, bomba de combustível, embreagem de 13 dentes centrífuga, fornecido pela RBC MOTORSPORT.

II - COROA - Será fixa de 40 dentes;

III - ESCAPAMENTO - Marca Spinery modelo F400/RBC MOTORSPORTS.

IV - FLEXÍVEL - Deverá ter medida de 85 milímetros, com tolerância de + ou - 5mm.

Parágrafo 4º - CATEGORIAS SHIFTER

I - MOTOR - Segue RNK 2026

II - RELAÇÃO - Livre

Parágrafo 5º - CATEGORIAS X30

I - MOTOR - Iame X30, acompanhado mesa, coletor de escapamento, coletor de admissão e embreagem. Fornecido pela RBC MOTORSPORT.

II - VELA - Não poderá apresentar retrabalho. A rosca deverá ter diâmetro de 14mm, comprimento 19mm e passo de 1,25mm. O anel de vedação não poderá ser retirado, e a rosca da vela deverá estar faceando com a superfície interna do cabeçote, podendo ser utilizada somente uma das velas abaixo:

a) NGK B9 EG b) NGK BR10 EG c) NGK BR10 EV d) NGK BR9 EIX Iridium e) NGK BR10 EIX Iridium

III - CARBURADOR - Conforme RNK 2026, homologado CBA 2021/2024/2027, não sendo permitido nenhum retrabalho, exceto as medidas das furações internas.

III - COROA - Pinhão de 10 dentes e coroa até 77.

IV - CHASSI - Homologado CBA, FIA Karting/CBA, FIA Karting registrado CBA ou autorizados CBA. Obrigatório o uso de eixo em material ferroso imantável, com diâmetro mínimo de 40mm e máximo de 50mm. A espessura da parede deverá ser conforme a tabela do artigo 4º, parágrafo 2º.

V - ÁGUA - O nível da água do radiador deverá ser mantido em seu nível máximo em todas as participações: treinos, tomada de tempo e prova, salvo avarias técnicas durante as provas.

VI - RADIADOR - É permitida a obstrução parcial do fluxo de ar através de fita adesiva, placa ou tela desde que não acarrete nenhum tipo de dano ao motor. É recomendável o uso de marcador de temperatura com indicação ao piloto, para que ele possa detectar um possível superaquecimento.

ARTIGO 3º - PESO DO CONJUNTO

O peso mínimo obrigatório para o conjunto kart/piloto, obedecerá ao que segue:

PESO DO CONJUNTO	
CATEGORIA	PESO
BABY	95 Kg
MIRIM	102 kg
CADETE	106 kg
MINI	110 kg
F-4 JÚNIOR	155 kg
F-4 GRADUADOS	178 kg
F-4 SÊNIOR	183 Kg
X30 SPRINTER	163 Kg
X30 SÊNIOR	177 kg
SHIFTER	180 Kg

Parágrafo 1º - Esses pesos são mínimos absolutos e poderão ser verificados a qualquer momento pelos comissários técnicos. Ao término da prova ou tomada de tempo o kart será pesado em ordem de marcha

Parágrafo 2º - O lastro, quando usado, deverá ser fixado ao kart por meio de parafuso e porca. A constatação de lastro solto acarretará a imediata desclassificação do piloto da tomada de tempo ou prova.

Parágrafo 3º - O piloto que exceder o peso sem qualquer uso de lastro em seu conjunto poderá a cada 05 Kg (cinco) aumentar em um dente de coroa o limite conforme artigo 3º acima exposto.

Parágrafo 4º - Caso sejam unidas duas categorias, preserva-se o peso da categoria mais pesada como referência.

ARTIGO 4º - CHASSI

Parágrafo 1º - A largura máxima traseira do kart (bitola) não poderá ultrapassar 140,0 cm (cento e quarenta centímetros), medidos de uma extremidade à outra do lado externo das rodas e pneus traseiros. Para a categoria Cadete não poderá ser ultrapassada a medida de 120,0 cm (cento e vinte centímetros).

Parágrafo 2º - Será permitido o uso de tensores fixados por parafusos apenas do chassi ao banco.
Parágrafo 3º - O eixo deverá obedecer à tabela abaixo e as limitações da categoria, e poderá ser intercambiável entre marcas de chassis:

Diâmetro do Eixo (mm) > Espessura mínima da parede (mm)

30 > 4,9 / 31 > 4,7 / 32 > 4,5 / 33 > 4,2 / 34 > 4,0 / 35 > 3,8 / 36 > 3,6 / 37 > 3,4 / 38 > 3,2 / 39 > 3,1 / 40 > 2,9 / 41 > 2,8 / 42 > 2,6 / 43 > 2,5 / 44 > 2,4 / 45 > 2,3 / 46 > 2,2 / 47 > 2,1 / 48 > 2,0 / 49 > 2,0 / 50 > 1,9

ARTIGO 5º - PARA-CHOQUES

Parágrafo Único - Obrigatório a utilização para todas as categorias da proteção traseira homologada CBA ou CIK/CBA, que cubra as rodas traseiras. Se durante o transcorrer de qualquer atividade de pista, a proteção traseira soltar-se ou cair, a Direção de Prova sinalizará ao piloto para que o mesmo se dirija ao Parque de Manutenção, durante as provas, para reparo. A não obediência a essa determinação implicará na exclusão do piloto.

Na tomada de tempo, o piloto será sinalizado para dirigir-se ao Parque Fechado e prevalecerá somente o percurso realizado antes do equipamento soltar-se ou cair. Mesmo que apenas um pedaço dessa peça tenha se soltado ou caído, o piloto estará sujeito ao procedimento descrito neste fim. Se ao final da tomada de tempo ou da prova, o para-choque traseiro ou qualquer parte do mesmo estiver solto (a), o piloto será punido com a perda da melhor volta no primeiro caso, e com o acréscimo de 10 segundos ao seu tempo total de prova, no segundo caso.

ARTIGO 6º - ASSOALHO

Parágrafo Único - É obrigatório o uso de um único assoalho de material rígido que vai do assento do piloto até a parte frontal do kart, com espessura mínima de 1,5mm. O assoalho deverá ser delimitado por um tubo ou uma dobra, para evitar que os pés do piloto escorreguem para fora do assoalho. Se o assoalho for perfurado, os furos adicionais não originais deverão ter o diâmetro maior que 10 (dez) mm.

ARTIGO 7º - SUSPENSÃO

Parágrafo Único - Todo dispositivo de suspensão elástica ou articulada é proibido.

ARTIGO 8º - RODAS e PNEUMÁTICOS

As rodas dianteiras devem ser montadas no cubo de roda. As rodas traseiras devem ser montadas no cubo de roda. Não será permitida a utilização de mais de um cubo, entre o cubo da roda e o mancal

do chassi, nas categorias Baby, Mirim e Cadete. O cubo de roda deverá apresentar a marca do fabricante.

As categorias poderão utilizar rodas CBA, CIK/FIA e registradas CBA devidamente identificadas com a marca do fabricante. Não será permitida qualquer saliência que exceda o perímetro das rodas, como por exemplo, a ponta do eixo dianteiro e do traseiro.

É proibida a montagem de roda invertida (inversão dela) no caso de pista molhada ou seca.

Parágrafo 1º - A fixação das rodas em seus eixos deve comportar sistema de segurança, como por exemplo: porcas travantes.

Parágrafo 2º - Não serão permitidos quaisquer métodos de aquecimento de pneus. É proibida a utilização de qualquer produto que altere a característica original dos pneus, ou seja, os pneus não poderão receber qualquer tratamento, como aplicação de líquidos ou produtos pastosos ou, ainda, qualquer aditivo especial.

Parágrafo 3º - PNEUS

Categorias Baby, Mirim, Cadete e Mini: É obrigatório o uso de um jogo de pneus da marca MG Cadete.

Categorias F-4 e X30: é obrigatório o uso de um jogo de pneus da marca MG VERMELHOS.

Categorias Shifter: é obrigatório o uso de pneus da marca MG AMARELOS.

ARTIGO 9º - FREIOS

Parágrafo Único - Os freios deverão ser comandados por um só pedal e atuando nas rodas traseiras. O sistema de freios poderá ser hidráulico ou mecânico. Todas as categorias deverão utilizar discos de freio ventilado e magnetizável, com exceção da Categoria Cadete, que segue regulamentação própria. É obrigatório o uso de um cabo de segurança ligando o pedal ao cilindro.

ARTIGO 10º - DIREÇÃO

Parágrafo Único - A direção deve ser comandada por um volante inteiramente fechado. Todos os elementos da direção deverão comportar um sistema de fixação que ofereça completa segurança.

ARTIGO 11º - TRANSMISSÃO

Parágrafo Único - A transmissão deve atuar nas rodas traseiras.

ARTIGO 12º - PROTETOR DA CORRENTE

O uso de protetores de corrente será obrigatório e esses deverão abranger o pinhão e a coroa, em posição tal que o piloto fique protegido. O protetor do pinhão deverá ser de material rígido e o protetor da corrente e da coroa poderá ser de couro, borracha, correia industrial ou plástico rígido, sendo fixados em dois ou mais pontos.

Nas categorias F-4 será permitido protetor de pinhão de material plástico. Não será permitido o uso de almotolia ou reservatório para lubrificação da corrente e demais partes do motor. O uso da esponja

fixa do protetor da corrente é permitido para todas as categorias, desde que bem fixada ao mesmo, com a utilização de cinta plástica.

ARTIGO 13º - PEDAIS

Parágrafo Único - Qualquer que seja sua posição, quando acionados, os pedais não devem nunca ultrapassar a frente dos elementos fixos do chassi. O acelerador deve ser comandado por um só pedal, que, obrigatoriamente terá mola de retorno.

ARTIGO 14º - TANQUE DE COMBUSTÍVEL

O tanque de combustível e seus tubos flexíveis e transparentes/translúcidos devem ser construídos de forma que não apresente qualquer perigo de vazamento durante a competição. O tanque não pode, de forma alguma, fazer parte integrante do chassi ou carenagem. O tanque deverá fornecer combustível somente sobre pressão atmosférica e sua capacidade não deve exceder a 10 litros.

É obrigatório o uso de respiro, em material plástico, com condutor flexível e transparente dirigido para um reservatório que recupere fluidos, fixado no chassi ou carenagem.

Parágrafo único: O tanque deverá ser de material translúcido, sendo proibido o uso de tanques coloridos ou opacos. É proibido o uso de qualquer artifício que modifique sua característica de translúcido.

ARTIGO 15º - COMBUSTÍVEL

Nas categorias Baby, Mirim, Cadete e F-4 deverá ser utilizada somente gasolina pura. Para as categorias Parilla MY, X30, OKNJ e Mini, será feita uma mistura de gasolina com óleo 2 Tempos. Para todas essas categorias, o combustível será fornecido pela organização, a partir do Warm up.

Na categoria Shifter (KZ), deverá ser, obrigatoriamente, usada uma mistura de gasolina com óleo dois tempos, na proporção de 25:1 a 30:1, e este não será fornecida pela organização

ARTIGO 16º - CARENAGEM

Uma carenagem composta de dois painéis laterais, um frontal e uma carenagem frontal (bico) é obrigatória para todas as competições de kart, incluindo treinos oficiais e tomada de tempo.

Parágrafo 1º - Os painéis laterais não podem estender-se além do plano traçado entre as partes mais externas dos pneus traseiros e dianteiros, alinhados para frente, exceto em caso de chuva, quando a carenagem lateral pode ultrapassar o plano acima citado. A superfície externa deve ser uniforme e suave, sem qualquer protuberância. Os painéis devem ser fixados ao chassi.

Parágrafo 2º - O painel frontal deve incorporar uma área específica de 20 cm x 20 cm, na cor da categoria a qual pertença, para numeração do kart, próxima ao volante.

Parágrafo 3º - Nenhuma parte da carenagem pode ser usada como tanque de combustível ou carregar contrapeso (lastro).

Parágrafo 4º - Se durante a prova ou tomada de tempo qualquer carenagem (bico, painéis laterais ou painel frontal) se soltar, deslocar-se, cair ou quebrar parcialmente, o piloto deverá obrigatoriamente dirigir-se à área de manutenção. Se ao final da tomada de tempo ou da prova, qualquer parte estiver

solto (a), o piloto será punido com a perda da melhor volta no primeiro caso, e com o acréscimo de 10 segundos ao seu tempo total de prova, no segundo caso.

ARTIGO 17º - IDENTIFICAÇÃO E NUMERAÇÃO

A numeração do kart será colocada na parte superior frontal da carenagem, em seus painéis laterais e em uma placa de identificação, que deverá ser fixada no para-choques traseiro do kart, sendo que a numeração deverá obrigatoriamente estar colocada sobre um quadrado na cor da categoria, e a numeração também na cor da categoria. A não observância a estas medidas poderá acarretar advertência e/ou penalidade ao piloto infrator.

Para todas as categorias, o número e fundo, serão de conformidade com o RNK 2025.

A fixação da placa traseira tem que ser tal, que não se solte com a vibração do kart durante a prova. Caso a placa traseira de identificação venha a cair, a cronometragem não se responsabilizará pela não marcação de sua passagem.

ARTIGO 18º - OUTRAS PERMISSÕES PARA MOTORES

Parágrafo Único - É permitido o uso das seguintes peças importadas: palheta, bobina, magneto, corrente, velas, gaiolas, mangueira de freio, rolamentos, coroa e pinhão. Proibidos rolamentos com qualquer componente fabricado em cerâmica.

ARTIGO 19º - RADIADOR:

Parágrafo Único - Para todas as categorias com exceção da Baby, Mirim, Cadete e F-4, fica permitido o uso de fita adesiva, cortina ou persiana somente em material plástico e com acionamento de forma exclusivamente manual.



Este Regulamento foi aprovado pelo Departamento de Kart da
FEDERAÇÃO DE AUTOMOBILISMO DE SÃO PAULO

São Paulo, 05 de Janeiro de 2026

Paulo Eneas Scaglione Presidente

DK-FASP Departamento de Kart